Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9840 — Macquarie/Fresco International)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 132/11)

1. Em 16 de abril de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Macquarie European Infrastructure Fund 4 LP («MEIF 4»), Reino Unido, controlada em última instância pela Macquarie Group Limited («Macquarie»), Austrália;

— Fresco International S.à.r.l («Fresco International»), Luxemburgo, atualmente sob o controlo conjunto indireto da Macquarie e da Kuwait Investment Authority («KIA»), Koweit.

A MEIF 4 adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Fresco International.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Macquarie: empresa de investimento com interesses em várias empresas de múltiplos setores industriais, incluindo, mas não exclusivamente, interesses nos serviços públicos de energia na Europa;

— Fresco International: é a SGPS do Grupo Viesgo. O Grupo Viesgo está constituído em Espanha e detém interesses numa rede de distribuição de eletricidade em Espanha e ativos no setor da produção de eletricidade em Espanha e Portugal. A Fresco International está atualmente sob o controlo conjunto indireto da Macquarie e da KIA.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9840 — Macquarie/Fresco International

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.